



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE LARANJEIRAS

LEI MUNICIPAL N.º 982/2012
De 20 de setembro de 2012.

Certifico que a publicidade deste ato foi realizada por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, conforme determina o art. 86 § 1º Lei Orgânica do Município.

Em, 20/09/2012


Secretário de Assuntos Jurídicos

Dispõe Sobre Denominação de Ruas localizadas no Conjunto Residencial Homero Diniz, em Laranjeiras/SE, e Dá Providências Correlatas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 67, inciso XXII da LOM – Lei Orgânica Municipal de Laranjeiras.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua Hermelino Lobão, a antiga Rua “A”, localizada no Conjunto Residencial Homero Diniz, em Laranjeiras/Se.

Art. 2º - Fica denominada de Rua Antônio Meneses Leite, a antiga Rua “B”, localizada no Conjunto Residencial Homero Diniz, em Laranjeiras/Se.

Art. 3º - Fica denominada de Rua José Américo de Menezes, a antiga Rua “C”, localizada no Conjunto Residencial Homero Diniz, em Laranjeiras/Se.

Art. 4º - Fica denominada de Rua Vigário Filadelfo Jonatas de Oliveira a antiga Rua “D”, localizada no Conjunto Residencial Homero Diniz, em Laranjeiras/Se.

Art. 5º - Fica denominada de Rua Antônio Dantas, a antiga Rua “E”, localizada no Conjunto Residencial Homero Diniz, em Laranjeiras/Se.





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE LARANJEIRAS

LEI MUNICIPAL N.º 982/2012
De 20 de setembro de 2012.

Art. 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar as placas indicativas relativas à denominação dos logradouros de que trata esta lei.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em Laranjeiras, 20 de setembro de 2012.


Maria Ione Macedo Sobral

PREFEITA MUNICIPAL